



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**PROJETO DE LEI Nº 041, de 04 de Setembro de 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa de Melhoramento Genético em bovinos e dá outras providências.**

**ELIR ANTONIO SARTORI**, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a criar o “Programa de Melhoramento Genético – PROMEGES”, visando o desenvolvimento e melhoramento da produção leiteira em âmbito municipal.

**Art. 2º** O Programa de Melhoramento Genético tem por objetivo incentivar a melhoria do plantel genético do gado leiteiro, visando uma melhoria na produção de leite, usando para tanto sêmen bovino de qualidade reconhecida que atenda às necessidades para o melhoramento genético de diversas raças.

**Art. 3º** Para a efetiva execução do programa de melhoramento genético, o Município, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá promover as seguintes ações:

**I** – Proporcionar assistência técnica diferenciada e personalizada para o efetivo aperfeiçoamento e melhoramento da produção leiteira.

**II** – Implantação do Programa de acasalamento GMS (Sistema de Manejo Genético), no que diz respeito à inseminação artificial.

**III** – Realizar, disponibilizar ou contratar palestras técnicas com profissionais das diversas áreas do Setor Leiteiro.

**IV** – Realizar a identificação dos animais dos produtores que aderirem ao programa, com a colocação de brincos ou outra forma de individualização.

**V** – Disponibilizar assistência quanto a forma e práticas de manejo genético.

**VI** – Realizar avaliação técnica em cada propriedade, mantendo registro próprio das realidades individuais dos produtores.

**Art. 4º** Para participação no programa, os produtores interessados deverão:

**I** – Fazer anotações básicas, definidas pela equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no fichário individual de cada bovino.

**II** – Participar dos eventos e palestras realizados pelo programa, sendo o controle de efetividade regulado e fiscalizado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**III** – Facilitar, bem como auxiliar o profissional disponibilizado pela Prefeitura Municipal no que concerne à avaliação técnica periodicamente realizada.

**IV** – Evoluir, em qualquer nível, a sua produção leiteira, sendo a mesma avaliada pela equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**V** - Possuir parte da renda mensal proveniente da área rural, devidamente comprovada com a Nota de Produtor Rural;

**Art. 5º** São benefícios do Sistema de Manejo Genético (GMS):

**I** – Aumento da produção leiteira.

**II** – Melhora na conformação dos bovinos.

**III** – Controle de consanguinidade.

**IV** – Redução considerável nas dificuldades do parto dos bovinos.

**V** – Ganho de eficiência através da melhora na saúde do rebanho.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal, poderá expedir regulamentos necessários à execução do Programa através de Decreto.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de Setembro de 2019

ELIR ANTONIO SARTORI,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 041/2019**

**Sério, 04 de Setembro de 2019.**

**Senhor Presidente, e  
Senhores Vereadores:**

Temos a honra de encaminhar, à apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO EM BOVINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal na forma regimental.

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a criação do “Programa de Melhoramento Genético - PROMEGES”, que tem como objetivo auxiliar os produtores rurais, no que tange ao aperfeiçoamento e qualidade da produção leiteira, atingindo os produtores rurais do Município que se enquadrarem no Programa.

É de conhecimento dos nobres Vereadores a importância deste Programa para os produtores rurais, visto que, possibilitará aos mesmos o melhoramento genético do rebanho bovino, por meio da seleção de animais que garantam ao produtor maior produção de leite. Assim como é de conhecimento dos nobres Vereadores que o aumento da produtividade e qualidade do leite contribuirá, a médio prazo, para o aumento do movimento econômico do Município.

Por fim, para atender o propósito da Administração que é o efetivo melhoramento genético e consequente aumento de qualidade e produtividade da bovinocultura no município, solicito a apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei na forma regimental.

Atenciosamente,

**ELIR ANTONIO SARTORI  
Prefeito.**

**Exmo. Sr.  
Ver. TIAGO ANDRÉ ARIOTTI  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Sério – RS**